



TERMO DE CONTRATO Nº 234/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ 31.472.249/0001-23, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.355/2021, ATRAVÉS DE ADESÃO COM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP.

A PREFEITURA DE CAMARAGIBE CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57 com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 3038, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, através da Secretaria de Educação representada pelo Sr. Secretário de Educação: Sr. **Mauro José da Silva**, brasileiro, casado, RG 1.678-787-SSP/SP, CPF/MF nº. 234.090.454-49, residente e domiciliado à Rua Pedro Allain nº 125 – Bloco L, casa 43, Bairro Casa Amarela – Recife Pernambuco, doravante daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 31472.249/0001-23, com sede na rua av. Governador Bley nº 186 Loja 24, Centro - Vitória – ES, neste ato representada por seu Responsável Legal **Nelson Oenning Júnior**, portador do CPF nº 162.178.837-75 e RG nº 24. 720157-7 DIC/RJ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com base no processo nº 4105-067/2021 – Pregão nº 10.355/2021, Ata de Registro de Preço nº 235/2021- têm justa e contratada o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas regidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos municipal nº 010/2017, e Lei nº 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLS No Item 15/2021 e 25/2021, conforme especificações e estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 15 - CONJUNTO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL - I - EMPILHÁVEL - TAMANHO 4 (JUVENIL) - 1 AO 5º - COR VEMELHA	1500	776,00	R\$ 1.164.000,00
ITEM 25 - CONJUNTO TRAPEZIO em Resina Plástica de Alto Impacto. Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 1 mesa central - Tamanho infantil.	15	5.000,00	R\$ 75.00.00
TOTAL			R\$ 1.239.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil reais).

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: Aquisição de Mobiliário para atender as Unidades da Rede de Ensino Municipal de Camaragibe, em vista da ampliação do número de matrícula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, a quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, 3.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 1.239.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.24.12.361.1018.0145.449051.0.02.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será as estabelecidas no presente Contrato, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$ 1.239.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil reais), fico e irrevogável, referente a entrega do produto conforme solicitação do pedido pela Secretaria demandante, com os valores estabelecidos na tabela deste instrumento Contratual, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, e nos Termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

8.1 O Recebimento do OBJETO ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, na forma que se segue:

8.2 Provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

8.3 Definitivamente dentro do prazo de até (5 cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificações das condições.

8.4 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Os Itens, objeto deste contrato, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização por servidor designado por Portaria, na forma prevista na Orientação Técnica CGM – Controladoria Geral do Município nº 003/2019.

8.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
Secretaria de Educação

gov.br

Documento assinado digitalmente
NELSON DENNIS JUNIOR
Data: 17/11/2021 09:04:44 (GMT)
Verifique em <https://verificador.ig.br>

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, e nos Termos deste Contratos.

OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE.

Parágrafo único: Compete à Contratante:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixo, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou regularidades verificadas no objetivo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- VI. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Parágrafo Único: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e neste Termo Contratual, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- II. O objeto deve está acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



V. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

VI. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

VIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e nos Termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e nos Termos de Contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.1.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.8. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA QUARTOZE - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
Secretaria de Educação

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

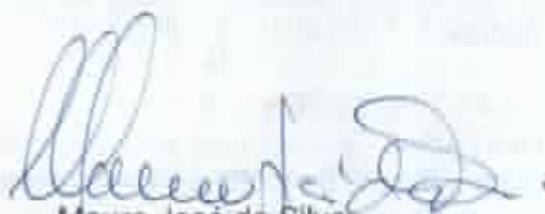
CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSES – DO FORO

16.1. Nos Termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe- Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais teor e forma, para todos os fins de direito.

Camaragibe/PE, 17 de novembro de 2021


Mauro José da Silva
Secretário de Educação
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente.

NELSON CORRÊA JUNIOR

Data: 17/11/2021 18:06:29 (GMT)

Verifique em <https://verificador.dfe.br>

EDM – Empresa Distribuidora de Mobiliário Eireli
Contratada

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br